EDITAL Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL DO GRENIPE

CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL NILO PEÇANHA (GESTÃO 2026/2027)

A **Comissão Eleitoral** do Grêmio Estudantil Nilo Peçanha (GRENIPE), entidade máxima de representação dos estudantes secundaristas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) – Campus Teresina Central (CATCE), eleita na Assembleia Geral realizada no dia **25 de novembro de 2026**, nos termos do Art. 7º e do Art. 19º do Estatuto vigente e amparada pela Lei Federal nº 7.398/1985, torna público o presente **Edital e Regimento Interno** que regulamenta o processo eleitoral para a escolha da nova Diretoria do GRENIPE.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO MANDATO

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas, os prazos e os procedimentos para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil Nilo Peçanha (GRENIPE) para o mandato de **1 (um) ano**, contado a partir da data da posse oficial (Art. 29º do Estatuto).

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido, fiscalizado e apurado pela Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados no IFPI Campus Teresina Central, contemplando alunos de todos os turnos em funcionamento na instituição, sendo vedada aos seus membros a candidatura a qualquer cargo eletivo nesta eleição (Art. 7º e Art. 19º do Estatuto).

COMPOSIÇÃO:

- **Presidente:** Andreina Lavínia Xavier Moreira – Matrícula 2024111ISINF0049
- **Vice-Presidente:** Isaque Fontinele Barbosa de Sousa – Matrícula 2025111AGI0044
- **1ª Secretária:** Hellen Vitória Araújo dos Santos – Matrícula 2024111isadm0013
- **2ª Secretária:** Maria Luiza Gomes Campelo – Matrícula 2025111ISADM0022
- **3ª Secretária:** Pâmela Cristine Barbosa da Silva – Matrícula 2024111isadm0032

Parágrafo Único. Para fins de publicidade, transparência e comunicação oficial com a comunidade estudantil, o canal eletrônico oficial da Comissão Eleitoral é o e-mail: **comissaoeleitoralgrenipe@gmail.com**.

Art. 3º Fica assegurado às entidades estudantis legítimas às quais o Grêmio é filiado — tais como a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) e entidades estaduais e municipais congêneres — o direito de acompanhar todo o processo eleitoral (Art. 2º, inciso V, e Art. 27º, Parágrafo Único, do Estatuto).

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º Somente serão aceitas inscrições de **chapas completas**, devendo cada chapa indicar obrigatoriamente candidatos para todos os **9 (nove) cargos** previstos no Art. 8º do Estatuto do GRENIPE:

1. **Presidente**;
2. **Vice-Presidente**;

3. **Secretário-Geral**;
4. **Tesoureiro-Geral**;
5. **Diretor Social**;
6. **Diretor de Imprensa (Comunicação)**;
7. **Diretor de Esportes**;
8. **Diretor de Cultura**;
9. **Diretor de Ciência e Tecnologia**.

Art. 5º Poderão candidatar-se todos os estudantes secundaristas regularmente matriculados no IFPI – Campus Teresina Central, em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo vedada a inscrição de um mesmo estudante em mais de uma chapa.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas a partir das **17h00 do dia 27 de novembro de 2026** até as **18h00 do dia 28 de novembro de 2026**, junto aos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser efetuadas **via e-mail** (**`comissaoeleitoralgrenipe@gmail.com`**) ou **via formulário eletrônico** disponível no link oficial (**https://linktr.ee/ELEICOESGRENIPE2026**), em PDF unico, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos (Art. 20º do Estatuto).

Art. 7º No ato da inscrição, o representante da chapa deverá apresentar:

- Requerimento de inscrição contendo o nome oficial da chapa e a relação completa dos 9 (nove) integrantes com seus respectivos cargos;
- Nome completo, turma/curso, turno e número de matrícula de cada candidato;
- Comprovante de matrícula atualizado (emitido pelo SUAP/IFPI) de todos os membros da chapa;
- Indicação formal de **1 (um) fiscal titular** (e respectivo suplente, se houver) que representará a chapa durante a votação e a apuração (Art. 25º do Estatuto).

Art. 8º O resultado preliminar das chapas deferidas e indeferidas será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia **28 de novembro de 2026, às 20h00**, nos canais oficiais do GRENIPE e murais do Campus.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá pedido de recurso escrito junto à Comissão Eleitoral — realizado **presencialmente**, **pelo e-mail** (**`comissaoeleitoralgrenipe@gmail.com`**) ou **via formulário eletrônico** disponível no link oficial (**`linktr.ee/ELEICOESGRENIPE2026`**) — no dia **29 de novembro de 2026, das 08h00 às 12h00**, contra o resultado preliminar das inscrições.

Art. 10º As respostas aos recursos serão divulgadas no dia **29 de novembro de 2026, às 14h00**, e o resultado final das chapas deferidas e indeferidas será publicado no mesmo dia, às **14h30**.

CAPÍTULO IV – DA PROPAGANDA ELEITORAL E REGIME DISCIPLINAR

Art. 11º A propaganda eleitoral será permitida a partir das **07h00 do dia 30 de novembro de 2026** até as **22h00 do dia 02 de dezembro de 2026**, devendo ser realizada por meio de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa (Art. 22º do Estatuto).

Art. 12º É expressamente **proibido** durante todo o processo eleitoral:

- **I.** Receber ajuda, patrocínio, criação, confecção ou fornecimento de material ou dinheiro de qualquer servidor, funcionário ou pessoa que trabalhe na Escola para fins de propaganda eleitoral;
- **II.** Destruir, rasgar, pichar, cobrir ou adulterar o material de campanha ou o registro de inscrição de qualquer chapa concorrente;
- **III.** Realizar campanha fora do período estabelecido no art. 11 do Edital nº 01/2026/ Comissão Eleitoral, bem como realizar campanha eleitoral nos dias de votação (3 e 4 de dezembro de 2026).
- **IV.** Praticar atos que ridicularizem o GRENIPE, seus sócios, seus símbolos, os candidatos adversários ou a Comissão Eleitoral, ou que atentem contra o patrimônio escolar.

Art. 13º A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência às normas previstas no Estatuto ou neste Edital, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na **anulação imediata da inscrição da chapa infratora** (Art. 23º do Estatuto).

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14º O voto é **direto e secreto**, facultativo aos estudantes secundaristas regularmente matriculados no IFPI – Campus Teresina Central (Art. 1º e Art. 24º do Estatuto).

Art. 15º A votação será realizada nos dias **03 e 04 de dezembro de 2026**, em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção-Geral do Estabelecimento (Art. 24º do Estatuto), obedecendo aos seguintes horários de funcionamento das urnas:

- **I. 1º Dia de Eleição (03/12/2026):** Abertura às **08h00**, pausa para almoço das **13h00 às 14h00**, reabertura às **14h00** e fechamento às **20h00**;
- **II. 2º Dia de Eleição (04/12/2026):** Abertura às **08h00** e fechamento às **18h00**, **sem pausa para o almoço**.

Art. 16º Conforme dispõe o Art. 26º do Estatuto, **só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação**, mediante apresentação de documento oficial com foto, crachá estudantil ou identificação digital via SUAP e assinatura na lista de presença eleitoral.

Art. 17º Cada chapa deverá designar **1 (um) fiscal**, devidamente identificado com crachá fornecido ou visado pela Comissão Eleitoral, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos (Art. 25º do Estatuto).

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO, RESULTADO E POSSE

Art. 18º A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação no dia **04 de dezembro de 2026**, em uma sala isolada no Campus Teresina Central, na qual permanecerão **exclusivamente os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de**

chapa, sendo vedada a entrada ou permanência de qualquer outro estudante durante a contagem (Art. 27º do Estatuto).

Art. 19º Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir de **decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral**, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação (Art. 28º do Estatuto).

Art. 20º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos (excluídos os votos brancos e nulos).

Parágrafo Único. Caso seja inscrita somente **1 (uma) chapa** única, essa será eleita desde que obtenha, no mínimo, **30% (trinta por cento) dos votos válidos** da eleição (Art. 27º, Parágrafo Único, do Estatuto).

Art. 21º Homologado o resultado final, a chapa eleita será empossada em solenidade pública no Campus Teresina Central, ocasião em que a atual Diretoria e o Conselho Fiscal realizarão a conferência dos bens patrimoniais e a assinatura do termo de transferência de acervo (Art. 4º, § 2º, do Estatuto).

Art. 22º A Comissão Eleitoral será automaticamente desfeita ao final da eleição, no ato de posse da chapa eleita (Art. 19º, Parágrafo Único, do Estatuto).

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL OFICIAL

Etapa / Atividade	Data	Horário / Observações
Lançamento do Edital	27/11/2026	Às 13h30
Abertura de Inscrição de Chapas	27/11/2026	A partir das 17h00
Fechamento de Inscrição de Chapas	28/11/2026	Até as 18h00
Resultado Preliminar (Deferidas/ Indeferidas)	28/11/2026	Às 20h00
Abertura de Pedido de Recurso	29/11/2026	Às 08h00
Fechamento de Recurso	29/11/2026	Às 12h00
Resultado / Respostas aos Recursos	29/11/2026	Às 14h00
Resultado Final das Chapas	29/11/2026	Às 14h30
Campanha Eleitoral	30/11, 01/12 e 02/12/2026	Início às 07h00 (30/11) e encerramento às 22h00 (02/12)

1º Dia de Eleição	03/12/2026	Abertura 08h00 Pausa almoço 13h00–14h00 Reabertura 14h00 Fechamento 20h00
2º Dia de Eleição	04/12/2026	Abertura 08h00 Sem pausa para almoço Fechamento 18h00
Apuração dos Votos e Resultado	04/12/2026	Logo após o fechamento das urnas às 18h00 (sala isolada – Art. 27º)

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em consonância com o Estatuto do Grêmio Estudantil Nilo Peçanha e com a Lei Federal nº 7.398/1985.

Art. 24º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2026.

Andreina Lavínia Xavier Moreira
Presidente da Comissão Eleitoral

Isaque Fontinele Barbosa de Sousa
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Luiza Gomes Campelo
2ª Secretária da Comissão Eleitoral

Hellen Vitória Araújo dos Santos
1ª Secretária da Comissão Eleitoral

Pâmela Cristine Barbosa da Silva
3ª Secretária da Comissão Eleitoral

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA E NOMINATA COMPLETA

À Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil Nilo Peçanha (GRENIPE)IFPI – Campus Teresina Central (CATCE)

A chapa abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer à Comissão Eleitoral o **deferimento de sua inscrição** para concorrer às eleições da Diretoria do Grêmio Estudantil Nilo Peçanha (GRENIPE) – Gestão 2026/2027, declarando estar ciente e de pleno acordo com todas as normas estabelecidas no Estatuto do GRENIPE e no Edital nº 01/2026.

1. Identificação Oficial da Chapa e do Responsável

- **Nome Oficial da Chapa:**
  _____
- **Sigla (SE HOUVER):** _____
- **Nome Completo do(a) Responsável pela Chapa:**
  _____
- **E-mail do(a) Responsável:**
  _____
- **Telefone / WhatsApp do(a) Responsável:** (____) _____

2. Composição Completa da Diretoria (Art. 8º e Art. 21º do Estatuto)

(Obrigatório o preenchimento de todos os 9 cargos por estudantes secundaristas regularmente matriculados no IFPI – Campus Teresina Central, anexando o comprovante de matrícula atualizado do SUAP de cada integrante).

1. PRESIDENTE

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

2. VICE-PRESIDENTE

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

3. SECRETÁRIO(A)-GERAL

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

4. TESOUREIRO(A)-GERAL

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

5. DIRETOR(A) SOCIAL

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

6. DIRETOR(A) DE IMPRENSA (COMUNICAÇÃO)

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

7. DIRETOR(A) DE ESPORTES

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

8. DIRETOR(A) DE CULTURA

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

9. DIRETOR(A) DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- ***Nome Completo:***
  _____
- ***Matrícula IFPI:*** _____ ***Turma / Curso:*** _____
- ***Turno:*** _____

Teresina (PI), _____ de novembro de 2026.

_____

Assinatura do(a) Responsável pela Chapa